



**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2017**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, , na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2253, CEP 74.674-015, por intermédio da Pregoeira e da equipe de apoio, instituídos pela **Portaria nº 068/2017**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2017**, processo nº **201700047000824**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 7.468/11 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**I - Início de acolhimento de propostas:**

**11/07/2017 às 10h00min – Horário de Brasília;**

**II – Limite de acolhimento de propostas:**

**25/07/2017 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**III – Abertura das propostas:**

**25/07/2017 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**IV – Data e hora do Pregão:**

**25/07/2017 às 08h30min – Horário de Brasília;**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de equipamentos constantes do Planejamento 2017/2018, para otimizar os mecanismos de fiscalização e controle das Obras Públicas, conforme características e quantitativos descritos no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no site e as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital prevalecerão as últimas.

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:



## PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

**Anexo I:** Termo de Referência

**Anexo II:** Minuta de Contrato

**Anexo III:** Modelo de Proposta de Preços

**Anexo IV:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

**Anexo V:** Modelo de Declaração de não empregar menor

**Anexo VI:** Modelo de Declaração de Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP

**Anexo VII:** Modelo de Declaração que não possui parentesco

### 2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 02 (dois) dias úteis que antecederem à abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00mm às 18h00mm.

2.1.1. Caberá à Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio e o setor responsável pela elaboração deste Edital, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

### 3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, impreterivelmente, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br).

3.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira por meio do site [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação constante do Item 11 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

4.1.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.



## PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

4.2. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que **cumprirá plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**, bem como as especificações e quantitativos constantes do **Termo de Referência - Anexo I do presente Edital**.

4.3. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.4. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da Licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.

4.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.7. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

4.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao TCE-GO poderá ser elegível para participar deste processo licitatório.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

5.1. A disputa dos **Lotes 01 à 05 e 07 à 09 destina-se, exclusivamente**, às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

5.2. A disputa do **Lote 06 é aberta a quaisquer empresas que preencham as condições previstas no Item 11 – DA HABILITAÇÃO**.

5.3. Por ocasião da participação no Lote 06 deste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.3.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

5.3.2. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

5.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da



## PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

### 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar do pregão eletrônico o licitante deverá se credenciar por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

6.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

6.4. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

### 7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **contendo o valor total de cada lote**, a partir da data da liberação deste Edital no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), **11/07/2017 às 08:00h**, até o horário limite de acolhimento de proposta, ou seja, até às **08:00h do dia 25/07/2017**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

7.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública de oferta de lances.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.4. As Propostas de Preços deverão atender as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência – Anexo I e as demais condições deste Edital.

7.5. No preenchimento da proposta eletrônica poderão ser informadas, ainda, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as especificações do objeto ofertado.



## PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

7.6. Os licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.

7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título.

7.8. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

7.9. A **Proposta de Preços** atualizada com o último lance deverá ser enviada **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, exclusivamente via e-mail**, para o endereço **[cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br)**, a contar do encerramento da fase de lances, observando o disposto no item 7.12 deste Edital.

7.10. A Proposta de Preços original, devidamente atualizada com o último lance ofertado, deverá ser enviada para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 (1º Andar – Corredor B - Sala da Secretaria Administrativa), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedor(es). Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado para até 15 (quinze) dias.

7.11. O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.12. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital (**SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADA APÓS A FASE DE DISPUTA PELO LICITANTE VENCEDOR**):

- a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico;
- c) preços unitário de cada item, observando os quantitativos constantes do modelo da Proposta, sendo **vedada a apresentação de apenas propostas com valor global sem a apresentação da composição de custos unitários de todos os itens**;
- d) Valor total da proposta de cada lote, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**;
- e) nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- f) data e assinatura do responsável.



## PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

7.12.1. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.12.2. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

7.13. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, sendo que o TCE-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

7.14. A Pregoeira verificará as Propostas de Preços enviadas e registradas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

7.14.1. Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que forem omissas ou que apresentarem irregularidades insanáveis, informando este fato ao licitante desclassificado.

7.14.2. A desclassificação de Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.14.3. O sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A partir das **08:30h do dia 25/07/2017** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o item 7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme previsto neste Edital.

8.3. Somente os licitantes que apresentaram Proposta de Preços em consonância com o item 6 deste Edital, poderão apresentar lances para o objeto deste Pregão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3.1. Assim como as Propostas de Preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR LOTE**.

8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

8.4.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

8.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo



## PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4.3. O Sistema Eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

8.5. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

### **9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO**

9.1 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor máximo estimado do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no instrumento convocatório.

9.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. A Pregoeira anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

9.4.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado do objeto e a especificação técnica prevista, para efeito de comparação com a Proposta de



## PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Preços enviada e registrada.

9.4.2. O valor total proposto para o objeto deste Pregão superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, poderá não ser aceito e adjudicado.

9.4.3. A Pregoeira, com o auxílio de sua equipe de apoio, para formalizar sua decisão em relação a este item, poderá valer-se também do que estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.5. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada do **Lote 06** não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

9.5.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior e, havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006 e no art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

9.5.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nestes subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6. O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9.9. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado provisoriamente vencedor.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, inclusive quanto ao valor estimado para a contratação, para efeito de aceitabilidade.



## PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

10.2. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares, caso seja necessário.

10.3. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as condições definidas no Termo de Referência, seus anexos e neste Edital.

10.4 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada, para a qual todos os licitantes serão convocados.

10.5. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.

10.6. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.

10.7. Será rejeitada a Proposta de Preços que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

10.8. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada conforme disposto no item 7.9 deste Edital, juntamente com a documentação relativa ao Item 11 - DA HABILITAÇÃO.

10.9. O resultado desta licitação será publicado nos sites [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Cédula de Identidade

11.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

11.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

11.1.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, atualizadas;

11.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



## PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

11.1.8. Documentos contábeis e financeiros que demonstrem a capacidade econômico-financeira da CONTRATADA para assumir os compromissos do Contrato, por meio de comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1.

11.1.9. Comprovação de capacidade técnica para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de:

11.1.9.1. 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

11.1.10. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

11.1.11. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

11.1.12. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital;

11.1.13. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital;

11.1.13.1. Apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis eventualmente apresentadas no certame licitatório;

11.2. A apresentação da documentação exigida neste edital estende-se a todas as licitantes.

11.2.1. Se a documentação enviada nos termos dos subitens anteriores, proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte, apresentar



## **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 5º, do Decreto nº. 8.538/2015 e no art. 5º, § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

11.3. O licitante declarado vencedor do objeto do presente edital terá o prazo de no máximo 02 (duas) horas para enviar, via e-mail [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), os documentos necessários para habilitação.

11.4. O licitante, que for declarado vencedor e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), deverá enviá-los para este Tribunal, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015, no horário de 08h00min as 12h00min, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

11.5. O licitante regularmente cadastrado perante a Administração Pública poderá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR para fins de habilitação.

11.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente.

11.7. Os documentos remetidos por meio eletrônico, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

11.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015.

11.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.11. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos dos licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.

11.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em



## PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.14. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.15. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

### **12. DOS RECURSOS**

12.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, até duas horas após a declaração do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, Goiás, CEP: 74.674-015, no horário de 08h00min às 18h00min.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pela Pregoeira.

13.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

13.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

### **14. DA GARANTIA CONTRATUAL**



## **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

14.1 Se tratando de bens comuns à pronta entrega no mercado, não será exigida prestação de garantia prevista no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **15. DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

15.1 A gestão do contrato e a sua fiscalização quanto à prestação dos serviços serão exercidas por servidor (es) indicado (s) pelo TCE-GO, ao (s) qual (is) competirá (ão) dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

15.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os serviços, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

15.3. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pela Gerência de Administração do TCE-GO.

15.4. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pelo responsável, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

15.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.6. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

15.8. A contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento do objeto desta aquisição. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

### **16. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. As despesas decorrentes da aquisição/fornecimento dos bens relativas ao presente exercício possuem o valor estimado de **R\$ 294.088,11** (duzentos e noventa e quatro mil e oitenta e oito reais e onze centavos) e correrão à conta da Classificação Orçamentária **2017 0250 01 032 4001 4.001**, Fonte 220 (Recursos Diretamente Arrecadados), Tipo de Recurso (Próprio).

16.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

### **17. DO TERMO DE CONTRATO**

17.1. As condições contratuais constam da Minuta de Contrato - Anexo II deste Edital.

17.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o TCE/GO emitirá a(s) nota(s) de empenho e firmará o Contrato com a empresa adjudicatária, visando o fornecimento do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.



## **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

17.3. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o contrato, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

17.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a Pregoeira convocará outro licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

17.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado por este Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

17.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

17.8. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c com os arts. 77 a 83 da Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012.

### **18. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

18.1. Após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, que será remetida em formato digital, o prazo de máximo para a conclusão dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos.

18.2. A entrega deverá ser realizada no edifício-sede e anexos da nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO.

18.3. O fornecimento e a programação do fornecimento deverão ser planejados e documentados previamente pela Gerência de Engenharia do TCE/GO, o qual será responsável pela fiscalização da execução do objeto da licitação.

18.4. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica do produto ofertado ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte e a entrega dos produtos, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do mesmo em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Ficam sujeitos às sanções aqui previstas e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não acatar a ordem de serviço/fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa.



## **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

19.2 Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa sobre o valor total estimado do contrato, observados os seguintes limites:
  - I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
  - III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c) rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

19.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

19.4. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.5. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do TCE-GO, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

19.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93.

19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou, inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

19.10. As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Estado e cobradas judicialmente.

## **20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**



## **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

20.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação aplicável.

### **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

21.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual, que fazem parte integrante do presente Edital.

### **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

22.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

22.3. À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase desta Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

22.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.6. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.9. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.12. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do



**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

22.13. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser visualizados nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br), poderão ser obtidos na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme art. 32, § 5º da Lei 8.666/93), localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó.

22.14. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2253 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Comissão Permanente de Licitação) ou pelo e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br).

22.15. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 10 de julho de 2017.

**André Luiz Costa Rodrigues**  
EQUIPE DE APOIO

**Dickson Rodrigues de Souza**  
EQUIPE DE APOIO

**Diego Garcia Maranhão**  
EQUIPE DE APOIO

**Luis Carlos de Gouveia Coelho**  
EQUIPE DE APOIO

**Maurício Barros de Jesus**  
EQUIPE DE APOIO

**Nilson Elias de Carvalho Júnior**  
EQUIPE DE APOIO

**Polyane Vieira Meireles**  
PREGOEIRA



**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos constantes do Planejamento 2017/2018, para otimizar os mecanismos de fiscalização e controle das Obras Públicas, conforme Memorandos de n.º 011/2017 – GER-ENG, de n.º 018/2017 – SERV-INFRA e de n.º 007/2017 – SERV-EDIFICA, em anexo.

**1.2.** A relação dos equipamentos está dividida em 09 (nove) Lotes, conforme orçamentos, quantitativos e especificações descritos nos Anexos deste Termo de Referência, quais sejam: **Lote 01** - Câmara Digital; **Lote 02** - Paquímetro Digital 150MM – 6”; **Lote 03** - Trena a Laser e Detector de Materiais; **Lote 4** - Roda de Medição Digital e Trena de Fibra de Vidro; **Lote 05** - Equipamentos Laboratório Móvel; **Lote 06** - Equipamento Laboratório Fixo; **Lote 07** - (**Obras de Eletrificação**) - Multímetro Digital, Identificador de Cabos, Alicates, Termômetro, Termômetro Digital e Termovisor Tela LCD; **Lote 08** - Rádio Bidirecional Motorola Talkabout MD 200 BR e **Lote 09** - Drone DJI Mavic Pro.

**2. DO TIPO DE LICITAÇÃO:**

**2.1.** A modalidade da licitação será o **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço Por Lote**, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e Lei estadual nº 17.928/2012.

**3. DA JUSTIFICATIVA:**

**3.1.** Os equipamentos, acima citados, são importantes para otimizar os mecanismos de fiscalização e controle das Obras Públicas. Dessa forma, o presente instrumento tem a função de garantir a continuidade dos serviços prestados por este Tribunal, de acordo com a prospecção por ele realizada.

**4. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS:**

**4.1** A relação dos equipamentos está dividida em 09 (nove) Lotes, conforme quantitativos e especificações no Anexo I deste Termo de Referência.



## PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

**4.2** Os preços destacados neste Termo de Referência foram obtidos junto a fornecedores de mercado como forma de estimar o valor da contratação, por meio de empresas virtuais, diante das dificuldades enfrentadas pelos servidores que atuam na Gerência de Engenharia do TCE/GO, na obtenção de orçamentos via e-mail.

### **5. DA VIGÊNCIA**

**5.1** O prazo previsto para vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO.

### **6. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **6.1 Qualificações dos Proponentes:**

**6.1.1.** Não será exigida comprovação de aptidão da empresa participante (capacitação técnico-operacional), para desempenho da atividade objeto desta licitação, nos termos do inciso II, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93 por se tratar de mero fornecimento de bens comuns à pronta entrega.

**6.1.2.** Para fins de julgamento das propostas, sob pena de desclassificação, as licitantes devem apresentar planilha orçamentária de custos unitários, conforme modelo disposto nos Anexos deste Termo de Referência, e não serão aceitos custos unitários acima dos estimados na planilha orçamentária disposta nos Anexos.

#### **6.2. Condições Gerais de Serviços e Fornecimento:**

**6.2.1** Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as recomendações e orientações da empresa fabricante dos produtos, ficando a cargo da CONTRATADA a leitura detalhada e a responsabilidade de seguimento das suas recomendações.

**6.2.2.** O proponente contratado se obriga a satisfazer todas as exigências deste Tribunal, relativas ao fornecimento ora contratado.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do fornecimento/serviço.



**7.2.** Efetuar o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação ao TCE-GO, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo o TCE, após a mesma, em atualização monetária

**7.3.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do TCE-GO, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços.

**7.4.** O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir a execução do objeto licitado.

**7.5.** Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual.

**7.6.** Recusar, com a devida justificativa, qualquer item entregue fora das especificações constantes deste Termo de Referência.

**7.7.** Comunicar à CONTRATADA, as irregularidades observadas no fornecimento.

**7.8.** Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

**7.9.** Emitir a nota de empenho, em substituição à confecção do contrato, em conformidade como o disposto no artigo 62, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitação), pois, a presente licitação terá como objeto, fornecimento de bens de pronta entrega.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas, possuírem boa qualidade técnica e estética, assim como atender todas as normas técnicas brasileiras pertinentes, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.



**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

- 8.2.** Entregar os produtos na sede da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento do ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO, cuja cópia assinada será remetida ao e-mail da CONTRATADA em formato digital.
- 8.3.** Todos os produtos ofertados devem possuir garantia técnica da própria fabricante, oferecida no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
- 8.4.** Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da CONTRATANTE, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.
- 8.5.** Responder por quaisquer ônus, despesas, salários, taxas, tributos em geral, transporte, materiais e seguros que incidam ou venham incidir no objeto contratado.
- 8.6.** Assumir a responsabilidade por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
- 8.7.** Manter o pessoal de atendimento devidamente uniformizado e identificado com crachá de identificação profissional.
- 8.8.** Anexar à Nota Fiscal/Fatura o recibo da entrega dos produtos contratados.
- 8.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
- 8.10.** O fornecedor fica, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- 8.11.** Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento do produto, na forma disposta neste Termo de Referência.



## PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

### **9. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1** Se tratando de bens comuns à pronta entrega no mercado, não será exigida prestação de garantia prevista no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **10. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO**

**10.1** Não será permitida a formação de consórcios, transferência ou cessão parcial do objeto e, tampouco, a subcontratação do objeto contratado, uma vez que não há parcelas completas dos serviços contratados que possam ser executadas por empresas distintas.

### **11. DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO**

**11.1.** Após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO, que será remetido em formato digital, o prazo de entrega e fornecimento dos produtos será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos.

**11.2.** A entrega deverá ser realizada no edifício da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, CEP 74.674-015, em horário comercial.

**11.3.** O fornecimento e a programação do fornecimento deverão ser planejados e documentados previamente pela Gerência de Engenharia do TCE/GO, o qual será responsável pela fiscalização da execução do objeto da licitação.

**11.4.** Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica do produto ofertado ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte e a entrega dos produtos, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do mesmo em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

### **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Gerência de Engenharia do TCE-GO, ou superior imediato.



No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, atualização monetária.

**12.2.** O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**12.3.** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

**12.4.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**12.5.** Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular.

**12.6.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

### **13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A gestão do contrato competirá a servidor indicado pelo TCE-GO;



## PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

**13.2.** A fiscalização quanto ao fornecimento será exercida por servidor indicado pelo TCE-GO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

**13.3.** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

**13.4.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos materiais objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

### **14. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

**14.1** O custo estimado pela Administração para tais contratações, **referente aos 09 (nove) Lotes**, é de **R\$ 294.088,11** (duzentos e noventa e quatro mil e oitenta e oito reais e onze centavos), conforme planilha constante do Anexo I deste Termo de Referência.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Ficam sujeitos às sanções aqui previstas e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não acatar a ordem de serviço/fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa.

**15.2.** Pela recusa de acatar a ordem de serviço, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a regular convocação, a Licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do valor adjudicado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no subitem anterior.

**15.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes sanções:



- a) Advertência;  
b) Multa sobre o valor total estimado do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

- c) rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

- d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**15.4.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

**15.5.** As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**15.6.** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do TCE-GO, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**15.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93.



## **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**15.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**15.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.10.** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou, inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

**15.11.** As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Estado e cobradas judicialmente.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e instrumento convocatório, com submissão total às normas neles contidas.

**16.2.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do Contrato serão resolvidos pelas partes Contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 8.666/93, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento.

**16.3.** O presente instrumento obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

## **17. DO FORO**



**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

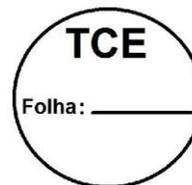
**17.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Serviço de Acompanhamento de Contratos do Tribunal de Contas do Estado de Goiás,**  
em Goiânia, 09 de maio de 2017.

Fernando Antônio de Alencar  
**Oficial Especializado de Representação**

De acordo,

Luciano Carlos Ferreira  
**Chefe do Serviço de Acompanhamento de Contrato**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

Nº LO TE	Nº ITE M	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
<b>LOTE 01</b>						
01	01	<b>CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL</b> COM MONITOR/ DISPLAY LCD DE 2,7; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 20MP; COM MEMÓRIA EXPANSÍVEL POR CARTÕES DE MEMÓRIA TIPO SD; FORNECIDO COM CARTÃO DE MEMÓRIA COMPATÍVEL DE NO MÍNIMO 4GB; FORNECIMENTO DE CABO USB PARA TRANSFERÊNCIA DE FOTOS E VÍDEOS PARA COMPUTADOR; TIPO DE SENSOR: CCD; ZOOM ÓPTICO MÍNIMO DE 8X; ZOOM DIGITAL MÍNIMO DE 32X; MODOS MÍNIMOS DE FLASH: AUTO / ON / OFF ; RECURSOS DE VÍDEO MÍNIMOS: HD (1280 X 720 FINE) / HD (1280 X 720 STANDARD) / VGA (640 X 480); FORNECIMENTO DE ALÇA DE PULSO PARA TRANSPORTE DA CÂMERA; FORNECIMENTO DE UM CONJUNTO DE PILHAS/BATERIAS RECARREGÁVEIS E DO RESPECTIVO CARREGADOR DE PILHAS/BATERIAS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. <b>MODELO DE REFERÊNCIA: DSC-W830 DA SONY.</b>	un	02	650,43	1.300,86
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>1.300,86</b>
<b>LOTE 02</b>						
02	01	<b>PAQUÍMETRO DIGITAL</b> 150MM - 6", FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ESTOJO PARA ARMAZENAGEM, ACOMPANHADO DE UMA PILHA EXTRA, VISOR COM DÍGITOS GRANDES, LEITURA EM MILÍMETROS E POLEGADAS, PODE SER ZERADO EM QUALQUER PONTO, COM RESOLUÇÃO 0,01MM/0.0005 E EXATIDÃO DE ±0,03MM.	un	02	117,33	234,66
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>						<b>234,66</b>



**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

LOTE 03						
	01	<b>MEDIDOR DE DISTÂNCIA A LASER</b> , PROFISSIONAL PARA ATÉ 150M. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CLASSE DO LASER: 02 DIODO DO LASER: 635 NM. <1 MW FAIXA DE MEDIÇÃO: 0,05 A 150 METROS COM PRECISÃO DE MEDIÇÃO; COM FUNÇÕES DE MEDIÇÕES INDIRETAS, DE ÁREAS IRREGULARES, DISTÂNCIAS ANGULARES, ESPAÇAMENTO CONTÍNUO E TIMER. ARMAZENAMENTO DAS 30 ÚLTIMAS MEDIÇÕES; RESISTENTE: LENTES DE VIDRO E REVESTIMENTO IP 54; COM TECLAS AUTOEXPLICATIVAS E DISPLAY ILUMINADO DE 04 LINHAS. ACOMPANHADO DE BOLSA DE BOLSA DE PROTEÇÃO ALÇA DE MÃO 04 PILHAS AAA - 1,5V. SIMILAR AO MEDIDOR DE DISTÂNCIA A LASER GLM 150 PROFISSIONAL, OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE, OU SUPERIOR. <b>MODELO DE REFERÊNCIA: MEDIDOR DE DISTÂNCIA A LASER GLM 150 – BOSCH</b>	un	01	1.468,70	1.468,70
03	02	<b>DETECTOR DE MATERIAIS</b> (SCANNER DE PAREDE). DETECTOR DE MATERIAIS DIVERSOS SOB PAREDES E PISOS; MATERIAIS DETECTÁVEIS: TUBOS PLÁSTICOS, METAIS FERROSOS, METAIS NÃO FERROSOS, SUBESTRUTURAS DE MADEIRA, CABOS ELÉTRICOS, CAVIDADES; PROFUNDIDADE DE MEDIÇÃO MÍNIMA: 150MM; PRECISÃO: 5MM; COM MOSTRADOR DIGITAL DAS PROPRIEDADES DO MATERIAL E DA PROFUNDIDADE DE PERFURAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA; COM INDICAÇÃO DA DISTÂNCIA ENTRE UM OBJETO E OUTRO (DISTÂNCIA MÍNIMA DETECTÁVEL ENTRE DOIS OBJETOS VIZINHOS: 40MM); GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO: IP 54 (PROTEGIDO CONTRA PÓ E SALPICOS DE ÁGUA); COM INDICAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE PILHA/BATERIA; COM BOLSA, ESTOJO OU MALETA DE PROTEÇÃO PARA GUARDA E TRANSPORTE DO PRODUTO; COM FORNECIMENTO DE PILHA/BATERIA PARA ALIMENTAÇÃO DO MEDIDOR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. <b>MODELO DE REFERÊNCIA: D-TECT 150 BOSCH</b>	un	01	3.105,68	3.105,68
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>					<b>4.574,38</b>	
LOTE 04						
04	01	<b>RODA DE MEDIÇÃO DIGITAL</b> . TOPÔMETRO DIGITAL COM MOSTRADOR ILUMINADO INTEGRADO E MEMÓRIA INTERMEDIÁRIA. VALOR DE MEDIÇÃO MÁXIMO DE 9.999,99 METROS. RÁPIDA MEMORIZAÇÃO E CONSULTA MÚLTIPLA DE VALORES DE MEDIÇÃO. FUNÇÃO DE PAUSA PARA INTERRUPÇÕES DA MEDIÇÃO E MEDIÇÕES COMBINADAS. <b>MODELO DE REFERÊNCIA: RODA DE MEDIÇÃO DIGITAL ROLATAPE MARCA: BOSCH MODELO:</b>	un	01	816,00	816,00



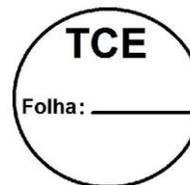
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

	<b>RT412D</b>					
<b>02</b>	<b>TRENA DE FIBRA DE VIDRO 100M. MEDIDOR TRENA ABERTA EM FIBRA DE VIDRO 100M FITA DE 13MM.</b>	un	01	89,85	89,85	
<b>TOTAL DO LOTE 04</b>					<b>905,85</b>	
<b>LOTE 05 - Equipamentos e materiais permanentes</b>						
<b>05</b>	<b>01</b>	Prensa CBR / Marshall Elétrica Digital 220V-50/60Hz. Com velocidade regulada para o ensaio CBR, Marshall, compressão simples e outros ensaios dentro deste intervalo. A velocidade é mantida independentemente das deformações ou aumento de carga. Este equipamento pode armazenar os dados dos ensaios e depois transferi-los via saída serial para microcomputador. O ensaio é feito através de controles digitais, não havendo qualquer manipulação do operador. O resultado, bem como a memória e os parâmetros de configuração, ficam armazenados no display digital. Acompanha cabo serial e software para a transferência dos resultados armazenados para PC, (tabela de carga X penetração para ensaio CBR, fluência e estabilidade para ensaio Marshall). Características: Curso do pistão 100 mm; Velocidade regulável de (1,2 a 50,8mm/minuto). NBR 9895; DNER-ME 049, 043.	un	01	52.530,95	52.530,95
	<b>02</b>	Molde de compressão marshall construída em ferro fundido com guias encamisadas por bucha de latão (placa de ruptura). Conforme norma DNER-ME 043/95	un	01	740,96	740,96
	<b>03</b>	Molde diametral para tração indireta (Pórtico de Lottman) construída em aço zincado, com guias encamisadas por bucha de latão, garantindo maior uniformidade e paralelismo durante o ensaio. Este dispositivo é usado na determinação da resistência à tração por compressão diametral em corpos de prova Marshall.	un	01	951,74	951,74
	<b>04</b>	Soquete Marshall com peso de impacto de 4.540g, construído em aço zincado. Conforme norma: DNER-ME 043/95	un	02	674,00	1.348,00
	<b>05</b>	Banho Maria para Amostras Marshall, parte interna em aço inoxidável, com tampa tipo pingadeira e base perfurada que garante circulação livre de água na parte superior e inferior das amostras. Capacidade máxima de 15 amostras. Com termostato 220 V, permitindo a programação da temperatura.	un	01	3.284,14	3.284,14
	<b>06</b>	Treliça para medição de afundamento em trilhas de rodas de pavimentos. Treliça em alumínio, escala graduada em mm. Régua móvel em aço inox com comprimento de 100mm. Conforme	un	02	934,19	1.868,38



**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

	norma DNIT 007/2003-PRO.				
07	Termômetro Bimetálico saída reta para tanque haste de 20 cm escala de 0 a 250 °C, cinco divisões e saída reta.	un	01	148,91	148,91
08	Repartidor de Amostras em aço inox – Quarteador com abertura de 3/4” contendo 3 caçambas e 1 pá metálica.	un	01	1.143,15	1.143,15
09	Aparelho dispersor de solos de bancada com copo munido de chicanas e uma hélice hexagonal. 220V - 50/60Hz NBR 7181, 6508; DNER-ME 051	un	01	4.803,89	4.803,89
10	Molde Ø 6” construído em aço zincado, com cilindro, colar, base perfurada, hastes roscadas e porcas borboleta. Para ensaio do Índice de Suporte Califórnia – CBR	un	06	464,82	2.788,92
11	Disco espaçador diâmetro 6” x 2.1/2” altura	un	01	292,12	292,12
12	Prato perfurado construído em aço zincado, com haste regulável em latão.	un	06	116,02	696,12
13	Tripé porta extensômetro CBR – tipo semi círculo – aço ou alumínio.	un	06	148,33	889,98
14	Sobrecarga (Peso anelar bipartido com peso total de 10 lb – 4,54 Kg). Construídas em ferro fundido Conforme normas: NBR 9895; DNER-ME 049	un	06	122,89	737,34
15	Relógio Comparador 10mm X 0,01 mm – classe A (mostrador analógico)	un	07	269,34	1.885,38
16	Mesa para pesagem hidrostática desenvolvida para determinar a massa específica aparente, massa real de grãos e amostras indeformadas de Solos e Agregados. Fabricada em estrutura de metal, tampo em madeira revestida em fórmica laminada, com furo central com Ø 5cm. Acompanhada por: recipiente de plástico com registro de esgotamento de água.	un	01	3.216,90	3.216,90
17	Estufa p/ Secagem de amostras com termostato hidráulico para controle da temperatura e suporte para colocação de termômetro, com prateleiras. Dimensões internas 60X50X50; Volume interno 150 L; Temperatura 50 a 200 °C; Potência 1000 W; Tensão 220 V;	un	01	4.803,97	4.803,97
18	Peneiras Granulométricas Quadradas Dimensões 50X50X10cm N° 3/4 abertura de 19 mm, armação em chapa de aço zincado.	un	01	610,49	610,49
19	Peneiras Granulométricas Quadradas Dimensões 50X50X10cm N° 4 abertura de 4,8 mm, armação em chapa de aço zincado.	un	01	611,74	611,74
20	Proveta de vidro capacidade 1000 ml para sedimentação	un	01	148,10	148,10
21	Bandeja de chapa galvanizada medindo Ø 60X8cm	un	01	100,91	100,91



**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

22	Espátula flexível em aço inox 15X2cm	un	02	22,85	45,70
23	Espátula tipo pintor nº 6 - 12X6cm	un	01	14,03	14,03
24	Espátula tipo pintor nº 8 - 12X8cm	un	01	15,63	15,63
25	Colher de solos quadrada tipo DER	un	01	43,45	43,45
26	TELA DE ARAME C/AMIANTO 20 X 20 CM	un	03	18,10	54,30
27	Pinça tipo tesoura para cadinho fabricada em aço inoxidável tipo tesoura para cadinhos e uso geral com 40cm de comprimento.	un	01	56,00	56,00
28	Desempenadeira de aço dentada	un	01	43,10	43,10
29	Tacho de Ferro Fundido com alças e tampa para derretimento/aquecimento de materiais. Ø 36 cm	un	01	220,67	220,67
30	Caçarola média	un	01	80,05	80,75
31	Escova de latão para limpeza de peneiras	un	02	36,90	73,80
32	Escova com fios de crina para limpeza de proveta com as seguintes características: pincel de 25 mm; cerda de 85 mm; cabo de 145 mm; escova de diâmetro de 20mm.	un	02	18,87	37,74
33	Trincha de 1"	un	01	10,63	10,63
34	Trincha de 1 ½"	un	01	11,87	11,87
35	Pipeta de vidro graduada, capacidade 50 ml.	un	01	36,21	36,21
36	"Nível de bolha de alumínio 12"	un	01	58,40	58,40
37	Vaselina solida frasco com 1000g	un	01	34,50	34,50
38	Estopa branca, tipo não reaproveitada (fardo com 25kg)	un	01	272,00	272,00
39	Carrinho de serviços tipo L de pneu com capacidade de 100Kg	un	01	650,00	650,00
40	Cesto de tela para pesagem hidrostática em aço inoxidável com abertura de Ø 15x15cm - tela 2mm. hastes (ganchos) em aço.	un	01	268,85	268,85
41	Cesto de tela para pesagem hidrostática em aço inoxidável com abertura de Ø 20X20cm - tela de 3,4mm. hastes (ganchos) em aço.	un	01	208,97	208,97
<b>TOTAL DO LOTE 05</b>					



**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

85.838,69

**LOTE 06 - Equipamentos e materiais permanentes**

06	01	Molde Marshall completo com corpo, base e colar. Construído em aço zincado com cilindro, corpo, base e base intercambiáveis. Conforme norma: DNER-ME 043/95	un	06	212,00	1.272,00
	02	Compactador Marshall elétrico com peso de impacto de 10 lb, constituído em aço zincado, para compactar CPs Marshall. Deve possuir dispositivo automático para contagem dos golpes. Conforme norma NBR 12891	un	01	21.350,00	21.350,00
	03	Penetrômetro Universal com curso de 40mm e subdivisão de 0,1mm. É dotada ainda de coluna regulável, base reforçada perpendicular usinada em ferro fundido, nível de bolha e espelho para auxiliar a visualização da agulha. Deve acompanhar os seguintes acessórios para realização do ensaio conforme a Norma DNIT-ME 155/2010 Cápsula de alumínio Ø 55X35mm - Cápsula de alumínio Ø 70X45mm - Cuba de transferência de acrílico - Cone calibrador em latão ASTM D-217 - Agulha de penetração para ligantes ASTM D5 - Agulha de penetração p/ ligantes ASTM D5 importada. Agulha de penetração em parafina -ASTM D- - Calibração de agulha de penetração - Recip. de aço inox cap. 500ml c/ alça e bico vertedor - Agulha tipo bola para resiliência - ASTM D-3407	un	01	5.275,00	5.275,00
	04	Conjunto para ensaio de Ponto de Amolecimento (Anel e Bola) para medição de materiais betuminosos. Acompanha: - 01 copo becker de vidro resistente a altas temperaturas; - 02 esferas; - 02 anéis metálicos para amostra; - 01 suporte metálico; - 02 guias para anel e bola	un	01	827,50	827,50
	05	Forno para Determinação Rápida do Teor de Betume NCAT (National Centre for Asphalt Technology) equipado com balança interna, impressora de fita, porta de segurança que não se abre nos momentos críticos do ensaio, programador eletrônico com display digital, filtro que reduz as impurezas resultantes da queima do betume e acessórios necessários para o funcionamento do equipamento e realização do ensaio. Faixa de trabalho: 200 a 650°C. Alimentação: 220V monofásico - 4800W. Incluído o serviço de montagem, instalação, treinamento e calibração do forno NCAT.	un	01	112.459,50	112.459,50
	06	Kit de acessórios para a operação do Forno NCAT, composto de: - 02 conjuntos de cestos perfurados em aço inox; - 01 pegador metálico para cestos; - 04 rolos de papel térmico para impressora do forno; - 01 par de luvas para manuseio de produtos até 650°C; - 01 gaiola de	un	01	21.792,57	21.792,57



**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

	proteção para cestos quentes; - 01 escova para limpeza dos cestos; - 01 máscara facial transparente de proteção; e - 01 frasco de 60 ml de óleo lubrificante para motor do exaustor do forno.				
<b>07</b>	Conjunto p/ Determinação do Equivalente de Areia - DNER-ME 054 contendo:  1- Proveta cilíndrica, transparente, de acrílico ou matéria plástica, de 32 mm de diâmetro interno e cerca de 43 cm de altura, graduada de 2 em 2 mm, até pelo menos 38 cm, a partir da base, ou apresentando dois círculos de referência a 10 cm e 38 cm, respectivamente, da base; 2- Tubo lavador de cobre ou latão, de 6,4 mm de diâmetro externo e 50 cm de comprimento. A extremidade inferior é fechada em forma de cunha, tendo dois orifícios de 1 mm de diâmetro perfurados nas faces da cunha e junto à ponta; 3- Garrafão com capacidade de 5 litros, dotado de sifão construído de rolha de borracha com dois furos e de um tubo de cobre dobrado; 4- Tubo de borracha de 5 mm de diâmetro interno, com uma pinça de Mohr ou dispositivo similar para interromper o escoamento. Este tubo é usado para ligar o tubo lavador ao sifão; 5- Pistão constituído por uma haste metálica de 46 cm de comprimento, tendo na extremidade inferior uma sapata cônica de 25,4 mm de diâmetro. A sapata possui três pequenos parafusos de ajustagem que permitem centrá-la com folga na proveta. Um disco perfurado, que se adapta ao topo da proveta, serve de guia para a haste. Um lastro cilíndrico é preso à extremidade da haste para completar ao pistão a massa de 1 kg; 6- Recipiente de medida, com capacidade de (85 ± 5) ml; 7- Funil para colocar o solo na proveta. 8- Solução concentrada para realização do ensaio (500 ml) 9- Maleta de madeira para transporte	un	01	1.309,33	1.309,33
<b>08</b>	Placa aquecedora com regulador termostático; Dimensões 30X40 cm; tensão (V) 220 V; potência (W) 2000; máximo de temperatura 300°C.	un	01	2.884,00	2.884,00
<b>09</b>	Viscosímetro Saybolt / Furol para 4 provas com circuito eletrônico microprocessado, display digital com regulagem automática de temperatura, 220 V	un	01	8.640,40	8.640,40
<b>10</b>	Bandeja de Aço inox medindo 26x16x4cm	un	06	72,31	433,86



**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

11	Recipiente para armazenagem de água destilada (Barrilete) capacidade 20 litros	un	01	336,67	336,67
<b>TOTAL DO LOTE 06</b>					<b>176.580,83</b>
<b>LOTE 07</b>					
07	<b>MULTÍMETRO DIGITAL.</b> FUNÇÕES MULTÍMETRO, LUXÍMETRO, DECIBELÍMETRO, TERMÔMETRO E HIGRÔMETRO EM UM ÚNICO APARELHO: MULTÍMETRO: MEDIDAS DE TENSÃO, CORRENTE, RESISTÊNCIA, FREQUÊNCIA E CAPACITÂNCIA; LUXÍMETRO: MEDIR INTENSIDADE LUMINOSA; DECIBELÍMETRO: MEDIR PRESSÃO SONORA; TERMÔMETRO: MEDIR TEMPERATURA ATRAVÉS DE SENSOR TERMOPAR; HIGRÔMETRO: MEDIR TEMPERATURA AMBIENTE E UMIDADE RELATIVA DO AR. Especificações técnicas mínimas: Display LCD/Contagem - 3 3/4 Dígitos (Duplo)/4000; Tensão DC 400m/4/40/400/1000V; Tensão AC 400m/4/40/400/1000V; Corrente DC 400uA/4000u/40m/400m/4A/10A; Corrente AC 400uA/4000u/40m/400m/4A/10A; Resistência 400/4k/40k/400k/4M/40MΩ; Temperatura -20~+1000°C/-4~+1832°F; Capacitância 40n/400n/4μ/40μ/100μF; Frequência 10/100/1k/10k/100k/200kHz; Com Duty Cycle, Função Relativo, Data Hold e Autodesligamento; Mudança de Faixa Automática/Manual; Precisão Básica 0,7%; Luxímetro 4000/40000 lux; Decibelímetro 40-100dB; Temperatura Interna 0~+40°C; Umidade Interna: 20~95%; Categoria de Segurança CAT IV 600V; Alimentação 4x1,5V AA; Dimensões (mm)/Peso(g) 204x94x57/410; Garantia 12 meses. <b>MODELO DE REFERÊNCIA: EZ-51 CAT IV 600V DA MINIPA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR</b>	un	01	820,02	820,02
	<b>IDENTIFICADOR DE CABOS.</b> DETERMINAÇÃO DO ESTADO DOS CABOS DE REDE (CONJUNTO IDENTIFICADOR DE CABOS DE PAR TRANÇADO, CONDUTORES SIMPLES, CABOS COAXIAIS, CABEAMENTO DE REDE ELÉTRICA DESENERGIZADO OU PARA QUALQUER OUTRO TIPO DE CABO METÁLICO). Especificações técnicas mínimas: Transmissor(Gerador) e Receptor(Amplificador), com Localizador/rastreador, continuidade telefônica, alimenta circuito telefônico, ajuste de volume e tom constante ou alternado. Tipo de	un	01	229,73	229,73



**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

	<p>Conector RJ11/Jacaré; Frequência de Transmissor 900Hz/1100Hz; Potência do Transmissor 15,02dBm em 600Ω; Ganho do Receptor 99dB; Entrada para Fone de Ouvido Mono; Alimentação 2x9V; Dimensões (mm)/Peso (g); Transmissor 62x58x34/120; Receptor 270x50x25/125; Garantia de 12 meses.</p> <p><b>MODELO DE REFERÊNCIA: MTC-182 DA MINIPA</b></p>																			
03	<p><b>ALICATE TERRÔMETRO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>MEDIR RESISTÊNCIA DE ATERRAMENTO EM SISTEMAS DE POTÊNCIA COMO TORRES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA, PONTO NEUTRO DE TRANSFORMADORES E USINAS/SUBESTAÇÕES;</li> <li>MEDIR RESISTÊNCIA DE ATERRAMENTO EM SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES COMO SALAS DE MÁQUINAS E TORRES DE TRANSMISSÃO;</li> <li>MEDIR RESISTÊNCIA DE ATERRAMENTO EM SISTEMAS DE ATERRAMENTO DE PARA-RAIOS.</li> </ul> <p><b>Especificações técnicas mínimas:</b> DISPLAY LCD: 4 DÍGITOS 9999 CONTAGENS COM ILUMINAÇÃO; MODO RELATIVO/ZERO; INDICAÇÃO DE SOBREFaixa: "OL" É EXIBIDO; ALARME DE MÁXIMO; DATA HOLD. DOIS NÍVEIS DE ILUMINAÇÃO. INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA; MUDANÇA DE FAIXA: AUTOMÁTICA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: CONFIGURÁVEL; MEMÓRIA INTERNA: 30 LEITURAS; ABERTURA DE GARRA: 30MM; AMBIENTE DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C, RH &lt; 90%, NÃO CONDENSADO; AMBIENTE DE ARMAZENAMENTO: 0°C A 60°C, RH &lt; 90%, COM A BATERIA REMOVIDA; ALTITUDE DE OPERAÇÃO: ATÉ 2000M; ALIMENTAÇÃO: 4X 1,5V TAMANHO AA; DURAÇÃO DA BATERIA: MÍNIMO 20 HORAS (PILHAS ALCALINAS); SEGURANÇA/CONFORMIDADE: IEC61010 SOBRETENSÃO CAT III 300V E DUPLA ISOLAÇÃO; DURAÇÃO DE MEDIÇÃO ÚNICA: 1 SEG.; DIMENSÕES: 304(A) X 104(L) X 68(P)MM; PESO: APROX. 1575G (INCLUINDO BATERIA); GARANTIA: VÁLIDA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE AQUISIÇÃO</p> <p><b>MODO DE MEDIÇÃO DE RESISTÊNCIA:</b></p> <table border="1" data-bbox="219 1121 846 1345"> <thead> <tr> <th>FAIXA</th> <th>RESOLUÇÃO</th> <th>PRECISÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0,01~0,099Ω</td> <td>0,001Ω</td> <td>±(1%+0,01)</td> </tr> <tr> <td>0,1~0,99Ω</td> <td>0,01Ω</td> <td>±(1%+0,01)</td> </tr> <tr> <td>1,0~49,9Ω</td> <td>0,1 Ω</td> <td>±(1,5%+0,1)</td> </tr> <tr> <td>50,0~99,5Ω</td> <td>0,5Ω</td> <td>±(2%+0,5)</td> </tr> </tbody> </table>	FAIXA	RESOLUÇÃO	PRECISÃO	0,01~0,099Ω	0,001Ω	±(1%+0,01)	0,1~0,99Ω	0,01Ω	±(1%+0,01)	1,0~49,9Ω	0,1 Ω	±(1,5%+0,1)	50,0~99,5Ω	0,5Ω	±(2%+0,5)	un	01	3.538,77	3.538,77
FAIXA	RESOLUÇÃO	PRECISÃO																		
0,01~0,099Ω	0,001Ω	±(1%+0,01)																		
0,1~0,99Ω	0,01Ω	±(1%+0,01)																		
1,0~49,9Ω	0,1 Ω	±(1,5%+0,1)																		
50,0~99,5Ω	0,5Ω	±(2%+0,5)																		



**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

100~199Ω	1Ω	±(3%+1)
200~395Ω	2Ω	±(6%+2)
400~590Ω	2Ω	±(10%+10)
600~1000Ω	5Ω	±(2%+20)

**MODO DE MEDIÇÃO DE CORRENTE AC**

FAIXA	RESOLUÇÃO	PRECISÃO
0,0~299 mA	1 mA	±(2,5%+2 mA)
0,30~2,99 A	10 mA	±(2,5%+10 mA)
3,00~30,0 A	20 mA	±(2,5%+20 mA)

**MODELO DE REFERÊNCIA: ET-4310 CAT III 300V DA MINIPA**

**TERMÔMETRO DIGITAL**

**Especificações mínimas:**

- INSTRUMENTO DIGITAL PORTÁTIL PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA SEM CONTATO COM RELAÇÃO DISTÂNCIA FOCO DE 50:1, MIRA LASER (CLASSE II) COM DETERMINAÇÃO DE FOCO, EMISSIVIDADE AJUSTÁVEL 0,10 A 1, LCD DE 3 ½ DÍGITOS, COM ILUMINAÇÃO DE FUNDO E RESOLUÇÃO DE 0.1°C E 0.1°F. POSSUIR FUNÇÕES AVANÇADAS COMO REGISTRO MÁXIMO E MÍNIMO, MÉDIA, DIFERENCIAL, HI E LO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO;
- ENTRADA PARA TERMOPAR TIPO K;
- REALIZAR MEDIDAS DE TEMPERATURA NA FAIXA DE -60°C A +1500°C ATRAVÉS DO INFRAVERMELHO E -64°C A +1400°C COM TERMOPAR TIPO K;
- TEMPO DE RESPOSTA: 1S;
- INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA: O SÍMBOLO DE BATERIA É MOSTRADO QUANDO A TENSÃO DA BATERIA CAIR ABAIXO DO NÍVEL DE OPERAÇÃO;
- ALARME PARA TEMPERATURA ALTA E BAIXA;
- REGISTRO DE TEMPERATURA MÁXIMA, MÍNIMA E MÉDIA;

04

un

01

1.569,86

1.569,86



**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• FUNÇÃO DIFERENÇA ENTRE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA;</li><li>• DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: APROX. 60S;</li><li>• TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C ~ 50°C, RH &lt; 70%;</li><li>• TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C ~ 65°C, RH &lt; 80%;</li><li>• LASER CLASSE II COM COMPRIMENTO DE ONDE DE 630 ~ 670 NM E POTÊNCIA &lt; 1MW;</li><li>• BATERIA: 2 X 1,5V (AAA);</li><li>• DURAÇÃO DA BATERIA: 180 / 12 HORAS CONTÍNUO TÍPICO (SEM / COM LASER E ILUMINAÇÃO);</li><li>• CONFORMIDADE: PADRÃO CE;</li><li>• GARANTIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE AQUISIÇÃO.</li></ul> <p><b>MODELO DE REFERÊNCIA: TERMÔMETRO INFRAVERMELHO FAIXAS: INFRAVERMELHO: -60°C ~ 1500°C MINIPA MT-395</b></p>				
05	<p><b>TERMOVISOR TELA LCD</b> <b>Especificações mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• DETECTAR DIFERENÇAS DE TEMPERATURA E ARMAZENAR IMAGENS TÉRMICAS;</li><li>• INDICA A TEMPERATURA DE DIFERENTES PONTOS, COM A POSSIBILIDADE DE EXPORTAR AS IMAGENS PARA GERAÇÃO DE RELATÓRIO;</li><li>• MEDIR SUPERAQUECIMENTO EM FUSÍVEIS, DISJUNTORES, CABOS, MICROPROCESSADORES E COMPONENTES, SOLDAGEM IMPRÓPRIA, ENTRE OUTROS;</li><li>• MEDIR DANOS CAUSADOS POR UMIDADE, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, FALHA DE ISOLAÇÃO, PROBLEMAS DE VEDAÇÃO E OUTROS;</li><li>• IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS EM SISTEMAS DE AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E AR-CONDICIONADO.</li><li>• EXIBIÇÃO DE IMAGENS E MEDIÇÕES DE TEMPERATURAS EM TEMPO REAL;</li><li>• MEDIDAS DE MÚLTIPLAS TEMPERATURAS;</li><li>• DOIS CURSORES INDEPENDENTES PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA;</li><li>• CORREÇÃO DE EMISSIVIDADE: OPÇÃO DE SELEÇÃO ENTRE 0,10 A 1,00 EM PASSOS DE 0,01 COM COMPENSAÇÃO DE REFLEXÃO DA TEMPERATURA AMBIENTE.</li><li>• ARMAZENAMENTO DE IMAGENS: ATÉ 25000 IMAGENS NO NO FORMATO BMP.</li><li>• INTEGRAÇÃO DE IMAGEM;</li></ul>	un	01	1.656,00	1.656,00



**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

		<ul style="list-style-type: none"><li>• LEITURAS EM °C OU °K;</li><li>• ANÁLISE DE ÁREA;</li><li>• SEÇÕES EM X-Y;</li><li>• ANOTAÇÕES DE TEXTO;</li><li>• CAPTURA DE IMAGEM COM DATA E HORA;</li><li>• ALARMES DE ALTO / BAIXO SONORO E VISUAL;</li><li>• LOCALIZADOR DE QUENTE / FRIO AUTOMÁTICO;</li><li>• FAIXA DE TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C À +60°C;</li><li>• GRAU DE PROTEÇÃO IP54;</li><li>• PRECISÃO DADA PARA TEMPERATURA DE OPERAÇÃO A 23°C;</li><li>• SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO;</li><li>• CONEXÃO USB;</li><li>• SLOT DE CARTÃO MICRO SD PARA ATÉ 8G;</li><li>• BATERIA: 1,5V AA X4;</li><li>• DURAÇÃO DA BATERIA DE NO MÍNIMO 06 HORAS EM OPERAÇÃO CONTÍNUA.</li></ul> <p><b>MODELO DE REFERÊNCIA: MTV-01 DA MINIPA.</b></p>					
<b>TOTAL DO LOTE 07</b>							<b>7.814,38</b>
<b>LOTE 08</b>							
<b>08</b>	<b>01</b>	<b>RÁDIO TALKABOUT</b> com alcance de até 20 km. Com recurso de economia de bateria e medidor de carga. Acima de 21 canais de operação. Com bloqueio de teclado com som. Com scanner para varredura de canais e Saída para acessório de áudio. <b>MODELO DE REFERÊNCIA: RÁDIO BIDIRECIONAL MOTOROLA TALKABOUT MD 200 BR.</b>	par	02	252,90	505,80	
<b>TOTAL DO LOTE 08</b>							<b>505,80</b>
<b>LOTE 09</b>							
<b>09</b>	<b>01</b>	<b>DRONE</b> de baixo peso (até 800g). Especificações técnicas mínimas: 24 processadores de alto desempenho; 05 câmeras visuais; Conectividade via satélite de banda dupla posicionamento preciso em ambientes internos e externos; Desviar de obstáculos a frente mesmo em velocidades de até 36km/h; Duplo sensor.	un	02	8.166,33	16.332,66	



## PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

**Tecnologia de Transmissão:** Controle de distância de até 7 km (sem obstáculos ou interferência); Downlink vídeo ao vivo em 1080p.

**Controle com Dispositivos Móveis:** Controles virtuais através de smartphone e/ou tablete; Distância de controle: 80m; Altura máxima: 50m; Velocidade máxima: 4m/s;

**Desempenho de Voo:** Velocidade máxima no modo esporte: 65km/h; Modo tripé: 3,6km/h velocidade máxima, para o enquadramento preciso e voos indoor; Câmera 4k e Gimbal de 03 Eixos; Vídeos em 4k 30fps reais, 12Mp para fotos, ângulo de visão: 78,8° FOV; Velocidade do obturador: 1/8000-8s; Modo retrato: enquadramento vertical para retratos de edifícios altos, etc.;

**Voo Inteligente:** ActiveTrack: Segue um objeto automaticamente, sem pulseiras e rastreadores; Precisão de Pouso: pousa exatamente onde você decolou; Terrain Follow: mantém seu voo na mesma altura acima do terreno irregular;

**Especificações:** Velocidade máxima de subida 9,8 ft / s (5 m / s) em modo esporte; Velocidade máxima de descida 9,8 ft / s (3 m / s); Velocidade máxima no modo esporte sem vento de 40 mph (65 km/h); Altura máxima acima do nível do mar de 16.404 pés (5000 m); Tempo máximo de voo: 27 minutos (sem vento e em uma velocidade média de até 25 km/h); Temperatura de Operação 32 ° a 104 ° F (0 °C a 40 °C); Satellite Positioning Systems GPS/GLONASS;

**Gimbal:** Controlável Faixa Pitch: -90° C a + 30°; rolo: 0° ou 90° (horizontal e vertical); Faixa de medição de precisão: 2 pés (0,7) para 49 pés (15 m); Gama detectável: 49 pés (15m) para 98 pés (30 m); Ambiente Operacional Superfície com padrões claros e iluminação adequada (> 15 lux); Sistema de Visão para baixo; A faixa de velocidade ≤ 22,4 mph (36 km / h) em 6,6 pés (2 m) acima do solo; A faixa de altitude 1 - 43 pés (0,3 m - 13 m); Gama de funcionamento 1 - 43 pés (0,3 m - 13 m); Ambiente Operacional Superfícies com padrões claros e iluminação adequada (> 15 lux);

**Câmera:** Sensor 1 / 2.3 "CMOS; pixels efetivos: 12,35 megapixels (Total de pixels: 12.71M); Lente 78 ° FOV, 28 mm (35 milímetros formato equivalente) f / 2.2 Distorção <1,5% Foco de 0,5 a ∞; Faixa ISO 100 - 3200 (vídeo), 100-1600 (foto); Velocidade do obturador eletrônico 8-1 / 8000s; Tamanho máximo de imagem: 4000 × 3000; Modos de fotografia: Tiro único; tiro estourou: 3/5/7 quadros; Exposição Automática (AEB): 3/5 quadros enquadradas no 0,7EV Viés Intervalo; Modos de Gravações de vídeo: C4K: 4096 × 2160 24p; 4K: 3840 × 2160 24/25 / 30p; 2.7K: 2704 × 1520 24/25 / 30p; FHD: 1920x1080 24/25/30/48/50/60 / 96p HD: 1280x720 24/25/30/48/50/60/120 / 180p; Max Vídeo Bitrate 60 Mbps; Sistemas de arquivos a suportar FAT32 (≤ 32 GB); exFAT (> 32



**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

<p>GB) Foto JPEG, DNG Vídeo MP4 / MOV (MPEG-4 AVC / H.264) Suporta Cartões Micro SD; Capacidade máxima: 64GB Classe 10 ou UHS-1;</p> <p><b>Controle Remoto:</b> Frequência operacional de 2,4-2,483 GHz; Distância máxima de transmissão: 7km ( livre de interferências ); Temperatura de Operação 32 ° a 104 ° (0 º a 40 º); Bateria 2970 mAh; Transmissor de energia (. Avg EIRP) FCC: ≤26dBm; CE: ≤20dBm; Tensão operacional 950 mA @ 3.7 V.</p> <p><b>Tamanhos Suportados de Dispositivos Móveis:</b> Espessuras suportadas: 6.5-8.5mm; Comprimento máximo: 160 milímetros; Tipos de porta USB suportados: Micro USB (tipo B), USB (tipo C) ™;</p> <p><b>Carregador:</b> Voltage 13.05 V; Potência nominal 50 W;</p> <p><b>Bateria de voo inteligente:</b> Capacidade 3830 mAh; Tensão 11,4 V; Tipo de bateria LiPo 3S; Energia 43,6 Wh; Temperatura de Operação 41 ° a 104 ° F (5 °C a 40 °C); Máxima carga de energia: 100 W;</p> <p><b>Deverá possuir ainda:</b> 01 Rádio Controle; 01 Jogo de hélices reserva; 01 Fonte de alimentação; 01 cabo USB; 02 Baterias extras; 01 Banco de energia; 01 Charger Hub; 01 Carregador Veicular; 01 Bolsa de Ombro.</p> <p><b>MODELO DE REFERÊNCIA: DRONE DJI MAVIC PRO - COMBO</b></p>				
<b>TOTAL DO LOTE 09</b>				<b>16.332,66</b>
<b>CUSTO ESTIMADO TOTAL DE TODOS OS LOTES</b>				<b>R\$ 294.088,11</b>



**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO II**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2017**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato para fornecimento de equipamentos para otimizar os mecanismos de fiscalização e controle das Obras Públicas, que entre si celebram, o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa \_\_\_\_\_.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE**, órgão de controle externo, instituído pela Constituição Estadual em seus artigos 25 e 26, dotado de autonomia administrativa, financeira e funcional, situado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 02.291.730/0001-14, neste ato representado por seu Presidente, **Conselheiro Kennedy Trindade**, brasileiro, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram, o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 037/2017**, no ato homologatório exarado no Despacho nº XXX, de \_\_\_\_\_, da Presidência do TCE, nos autos do **Processo nº 201700047000824**, que ficam fazendo parte integrantes deste instrumento, realizado nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a contratação de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos constantes do Planejamento 2017/2018, para otimizar os mecanismos de fiscalização e controle das Obras Públicas, conforme características e quantitativos descritos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2. Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital Pregão Eletrônico nº 037/2017 e seus anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.



## **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS**

- 2.1. O prazo entrega dos itens, após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, será remetida em formato digital, será de, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 2.2. Os itens deverão ser entregues no edifício-sede e anexos da nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO.
- 2.3. O fornecimento e a programação do fornecimento deverão ser planejados e documentados previamente pela Gerência de Engenharia do TCE/GO, o qual será responsável pela fiscalização da execução do objeto da licitação.
- 2.4. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica do produto ofertado ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte e a entrega dos produtos, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do mesmo em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à entrega dos itens;
- 3.2. Efetuar o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação ao TCE-GO, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo o TCE, após a mesma, em atualização monetária;
- 3.3. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do TCE-GO, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para entrega dos itens;
- 3.4. Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;
- 3.5. Recusar, com a devida justificativa, qualquer item entregue fora das especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2017;
- 3.6. Comunicar à CONTRATADA, as irregularidades observadas no fornecimento;
- 3.7. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1. Fornecer os itens objeto deste contrato em conformidade com as especificações técnicas, possuindo boa qualidade técnica e estética, assim como atender todas as normas técnicas brasileiras pertinentes.
- 4.2. A entrega será realizada na sede da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento do ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO, cuja cópia assinada será remetida ao e-mail da CONTRATADA em formato digital.



## PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 4.3. Os produtos objeto deste Contrato devem possuir garantia técnica da própria fabricante, oferecida no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
- 4.4. Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da CONTRATANTE, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;
- 4.5. Responder por quaisquer ônus, despesas, salários, taxas, tributos em geral, transporte, materiais e seguros que incidam ou venham incidir no objeto contratado;
- 4.6. Assumir a responsabilidade por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- 4.7. Manter o pessoal de atendimento devidamente uniformizado e identificado com crachá de identificação profissional;
- 4.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- 4.9. Anexar à Nota Fiscal/Fatura o recibo da entrega dos produtos contratados.
- 4.10. A Contratada fica, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados.
- 5.2. As despesas decorrentes da prestação dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário **2017 0250 01 032 4001 4.001**, Fonte 220 (Recursos Diretamente Arrecadados), Tipo de Recurso (Próprio), nos Grupos e Naturezas de Despesas discriminados no item 16.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2017, que integra este contrato.
- 5.3. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

- 6.1 A gestão do contrato competirá ao servidor \_\_\_\_\_;
- 6.2 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo servidor \_\_\_\_\_, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);
- 6.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da



## **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

6.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

6.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os serviços, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

6.1.2. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pelo Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo do TCE-GO.

6.1.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal pelo responsável, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

6.1.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

6.1.5. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

6.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

6.1.7. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento do objeto desta aquisição. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo previsto para a vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data da emissão da Ordem de Fornecimento, prazo este que não poderá ser prorrogado.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa sobre o valor total estimado do contrato, observados os seguintes limites:
  - I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;



## PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

8.3. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do TCE-GO, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93.

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou, inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

8.9. As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Estado e cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

9.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;



## PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse do **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.**

11.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e vincula-se ao Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 037/2017, constante do Processo nº 201700047000824, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas a expensas do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

14.1. A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução deste Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

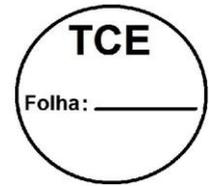
14.1.1. Se ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o **CONTRATANTE** poderá declarar inelegível a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou Contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS



**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

15.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017.

Conselheiro **Kennedy Trindade**  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO III**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2017**

**MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

LOTE __ __					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O LOTE __ __					R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$

**NOTA:** As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que



**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato, prestar os serviços e/ou fornecer os itens, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Goiânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO V**

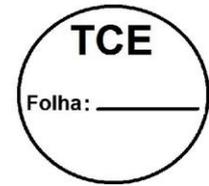
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2017**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2017**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2017**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da inscrição estadual/municipal nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (qualificar) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)